



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1380/2007.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer		
08.08	Divisão do Ensino Especial		
12.367.0046.2070	Manutenção do Ensino Especial		
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	3144	12.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1000	200,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3144	6.000,00
Total			18.200,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), será coberto da seguinte forma: o montante de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) por excesso de arrecadação e o montante de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por cancelamento da seguinte dotação Orçamentária:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer		
08.04	Educação de Jovens e Adultos		
12.366.0046.2066	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	200,00
Total			200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de Maio do ano de 2007.





Rafael Pszybylski,
Presidente

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

LEI Nº 1380/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI																																			
		Site: www.sarandi.pr.gov.br																																			
		Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230																																			
		Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná																																			
LEI Nº 1380/2007																																					
SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.																																					
A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:																																					
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:																																					
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</th><th>FONTE</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td>08.00</td><td>Secretaria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer</td><td></td><td></td></tr><tr><td>08.08</td><td>Divisão do Ensino Especial</td><td></td><td></td></tr><tr><td>12.367.0046.2679</td><td>Manutenção do Ensino Especial</td><td></td><td></td></tr><tr><td>4490520000</td><td>Equipamentos e Material Permanente</td><td>3144</td><td>12.000,00</td></tr><tr><td>4490520000</td><td>Equipamentos e Material Permanente</td><td>1000</td><td>200,00</td></tr><tr><td>3390360000</td><td>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</td><td>3144</td><td>6.000,00</td></tr><tr><td colspan="3">Total</td><td>18.200,00</td></tr></tbody></table>						FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR	08.00	Secretaria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer			08.08	Divisão do Ensino Especial			12.367.0046.2679	Manutenção do Ensino Especial			4490520000	Equipamentos e Material Permanente	3144	12.000,00	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1000	200,00	3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3144	6.000,00	Total			18.200,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR																																		
08.00	Secretaria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer																																				
08.08	Divisão do Ensino Especial																																				
12.367.0046.2679	Manutenção do Ensino Especial																																				
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	3144	12.000,00																																		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1000	200,00																																		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3144	6.000,00																																		
Total			18.200,00																																		
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), será coberto da seguinte forma: o montante de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) por excesso de arrecadação e o montante de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por cancelamento da seguinte dotação Orçamentária:																																					
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</th><th>FONTE</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td>08.00</td><td>Secretaria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer</td><td></td><td></td></tr><tr><td>08.04</td><td>Educação de Jovens e Adultos</td><td></td><td></td></tr><tr><td>12.366.0046.2066</td><td>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3390390000</td><td>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td><td>1000</td><td>200,00</td></tr><tr><td colspan="3">Total</td><td>200,00</td></tr></tbody></table>						FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR	08.00	Secretaria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer			08.04	Educação de Jovens e Adultos			12.366.0046.2066	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	200,00	Total			200,00								
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR																																		
08.00	Secretaria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer																																				
08.04	Educação de Jovens e Adultos																																				
12.366.0046.2066	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos																																				
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	200,00																																		
Total			200,00																																		
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.																																					
 PREFEITO MUNICIPAL, 02 de maio de 2007 APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal																																					

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 02.05.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 09 de maio de 2007. Edição nº 5.037- QUARTA-FEIRA-